



Publicado no DOM Em: 18
DE JULHO DE 2012.

PREFEITURA DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS
EDITAL N.º 008/2012/FCP – CESSÃO DE USO DOS EQUIPAMENTOS
PÚBLICOS DO ESPAÇO CULTURAL JOSÉ GOMES SOBRINHO

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE PAUTA PARA
USO PÚBLICO DO THEATRO FERNANDA
MONTENEGRO, DA GRANDE PRAÇA COBERTA
DO ESPAÇO CULTURAL E CINE CULTURA SALA
SINHOZINHO.

A Fundação Cultural de Palmas, órgão de atuação descentralizada da Prefeitura de Palmas, torna público o presente Edital que regulamenta as solicitações de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas, que pretendam fazer uso das dependências do Theatro Fernanda Montenegro, da Grande Praça do Espaço Cultural José Gomes Sobrinho e do Auditório do Cine Cultura Sala Sinhozinho, localizados na A.V. 302 Sul, Plano Diretor Sul, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins.

O presente Edital regulamenta a solicitação de uso por qualquer proponente e prioriza as atividades de cunho cultural e artístico com ênfase para os espetáculos de teatro, dança, concertos musicais, shows, exibições cinematográficas, mostras, palestras e seminários organizados por instituições, produtores e artistas locais, de qualquer estado da federação brasileira ou do exterior.

O processo de cessão pública será regido pelas condições e exigências estabelecidas neste Edital, pelo Decreto Nº 207, de 21 de agosto de 2006 e pelas demais normas da administração pública.

1 – Do Objeto:

O presente Edital está aberto à apresentação de projetos que atenderem os seguintes requisitos quanto aos espaços:



PREFEITURA DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

1.1 Theatro Fernanda Montenegro – espetáculos de artes cênicas como teatro, dança e artes circenses, concertos musicais, shows acústicos e outros eventos artísticos compatíveis ao espaço.

1.2 Grande Praça – espetáculos de artes cênicas como teatro, dança e artes circenses, feiras científicas e shows musicais com artistas brasileiros ou do exterior, cuja proposta revele ineditismo, experimentação e valorização de elementos simbólicos da cultura regional ou brasileira que se contraponha às expressões artísticas da indústria cultural.

1.3 Cine Cultura Sala Sinhozinho – exhibições de filmes de ficção ou documentário, realização de mostras cinematográficas, debates e seminários de caráter artístico cultural, científico e educacional, pequenos concertos musicais e espetáculos cênicos de pequeno porte.

2 – Da ocupação, período de solicitação, documentação e horários de uso

2.1 Todas as propostas de ocupação estarão condicionadas as condições técnicas e estruturais dos espaços, as datas disponíveis observadas às reservas técnicas da Fundação Cultural de Palmas e o limite de público permitido, sendo:

- Theatro Fernanda Montenegro 513 pessoas;
- Grande Praça Coberta 3000 pessoas;
- Cine Cultura 180 pessoas.

2.2 A solicitação de pauta será feita em qualquer tempo, desde que com antecedência mínima de 45 dias antes do evento, através de solicitação direta à Presidência da Fundação Cultural de Palmas, aos cuidados da Diretoria de Articulação e Difusão Cultural e protocolada na Sede da **Fundação Cultural de Palmas, A.V. 302 Sul, Espaço Cultural de Palmas, CEP. 77.016-524, Plano Diretor Sul, Palmas – TO**

2.3 A solicitação deverá obrigatoriamente conter os seguintes documentos:



PREFEITURA DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

- Ofício de encaminhamento/solicitação;
- Ficha de inscrição devidamente preenchida (anexo neste Edital especificando dias e horários);
- Release completo sobre o espetáculo ou o evento;
- Projeto técnico de cenografia ou da estrutura a ser montada no respectivo espaço solicitado;
- CPF e RG (cópia) do solicitante seja pessoa física ou do representante da pessoa jurídica;
- CNPJ no caso de pessoa jurídica;
- Estatuto Social ou Contrato da empresa solicitante com as possíveis alterações contratuais ou da diretoria;
- Ata ou Ato que comprove a indicação do dirigente máximo da instituição;
- Comprovante de endereço (cópia de conta energia ou telefone);
- Crítica de jornais e outros anexos que o solicitante julgar necessário para melhor análise da proposta.

2.3 Disponibilidades dos dias e horários de cessão dos espaços:

- **Theatro Fernanda Montenegro** – de quarta-feira a domingo, sendo que as segundas-feiras e terças-feiras são destinadas às folgas dos técnicos.
- **Grande Praça do Espaço Cultural José Gomes Sobrinho** – de segunda-feira a domingo.
- **Cine Cultura Sala Sinhozinho** - as segundas e terças-feiras em horários compreendidos das às 08h00 às 12h00; das 14h00 às 18h00; e das 19h00 às 22h00. De quarta-feira a domingo das 08h00 às 18h00. Todas as concessões estarão condicionadas à disponibilidade e carga horária dos servidores e técnicos do Cine Cultura. Quanto às propostas de mostras cinematográficas as mesmas poderão ocupar a grade nobre do Cine Cultura desde que o projeto esteja de acordo com os objetivos e finalidades da política cultural do Município de Palmas.



PREFEITURA DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

3 – Dos valores de Uso Público e contrapartidas

3.1 A cessão de uso de qualquer um dos espaços estará condicionada a cobrança de valores públicos estabelecidos pelo Decreto 207, de 21 de agosto de 2006.

3.2 Os espetáculos teatrais, musicais e de dança, concertos, mostras cinematográficas, recitais e congêneres de caráter eminentemente cultural e artístico serão contemplados quanto ao uso de qualquer um dos espaços na modalidade *Incentivo Cultural* sendo cobrados apenas os percentuais de 5% sob a renda bilheteria referentes ao uso e 5% de ISS, conforme legislação municipal em vigor regida pela Secretaria Municipal de Finanças.

3.3 Os solicitantes contemplados na modalidade *Incentivo Cultural* terão obrigatoriamente que divulgar o apoio cultural da Prefeitura de Palmas/ Fundação Cultural, conforme estabelecido em contrato e obedecida às normas e padrões de aplicação das logomarcas fornecidas pela Fundação Cultural de Palmas.

3.4 Os demais usos que não se enquadrarem na modalidade *Incentivo Cultural* será aplicada a cobrança em UFIP – Unidade Fiscal de Palmas, conforme a seguir, corrigida anualmente pela Secretaria Municipal de Finanças:

- Theatro Fernanda Montenegro – 1.200 UFIP;
- Grande Praça Coberta – 1.200 UFIP;
- Cine Cultura Sala Sinhozinho – 500 UFIP.

4 – Do processo de seleção e definição da pauta

4.1 A proposta será avaliada em primeira instância pela Diretoria de Articulação e Difusão Cultural e posteriormente homologada pela Presidência da Fundação Cultural de Palmas.



PREFEITURA DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

4.2 A avaliação será feita conforme a ordem de recebimento e deferido ou indeferido de acordo com a demanda e a disponibilidade de pauta para o espaço solicitado, tendo como critério os seguintes requisitos:

- Qualidade artística do projeto/ espetáculo/ evento;
- Adequação ao espaço físico pretendido;
- Detalhamento claro e coerente da solicitação e da ficha de inscrição;
- Cumprimento das exigências legais (apresentação da documentação solicitada);
- Perspectiva de contribuição ao enriquecimento artístico e cultural da comunidade;
- Projetos contemplados através de Programas de Incentivo à Cultural da Prefeitura de Palmas, do Estado do Tocantins ou do Governo Federal e da Rede de Pontos de Cultura do Programa Cultura Viva.

4.3 A Fundação Cultural de Palmas reserva-se o direito de cancelar a cessão de qualquer um dos espaços solicitado quando houver modificações no projeto selecionado.

5 – Sobre a caracterização e uso dos Espaços

5.1 Theatro Fernanda Montenegro – espaço com 513 poltronas estofadas disponibilizadas em semi-arena; piso com carpete azul; palco italiano com piso de madeira (quarteladas) com 7m de profundidade por 11m de largura; fosso com 4,50m de profundidade; boca de cena com 11m de largura por 6,50m de altura; 6 varas de iluminação e 08 varas para cenário; mesa digital ETC Element; Ciclorama na cor branco e rotunda preta de fundo; coxias laterais (direita e esquerda), com quatro pernas de veludo preto com 2,50m de largura por 7,00m de altura; 02 camarins coletivos com acomodação para 08 ou 10 pessoas no máximo cada; 01 camarim individual, com duas acomodações. Possui corpo técnico composto por 03 servidores de apoio para montagem de luz, som e manuseio da maquinaria cênica, podendo disponibilizar dentro de sua estrutura 01 porteiro e 01 bilheteiro.



PREFEITURA DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

5.2 As atribuições dos técnicos e as normas de uso interno do Theatro Fernanda Montenegro estão definidas em seu Regimento Interno.

5.2 **Grande Praça Coberta** – Área com 71 X 39 m², com cobertura em zinco, estrutura em ferro, piso em granitina, refletores de 250 HQI com reatores de 250 WTS, 01 externo, 01 lanchonete e 02 banheiros com capacidade para atender eventos de pequeno porte.

5.3 Os solicitantes da Grande Praça deverão locar os equipamentos necessários e complementares a depender da natureza do evento a ser realizado, tipo banheiros químico, geradores de energia elétrica ou solicitar rebaixamento de energia junto a concessionária de energia elétrica do Estado do Tocantins, palco, estrutura de fechamento, bilheteria, além de assegurar a limpeza completa da área utilizada e imediações.

5.4 A estrutura para os eventos realizados na Grande Praça de forma alguma deverá inviabilizar ou comprometer a segurança, o acesso e o funcionamento normal das atividades da Biblioteca Jaime Câmara, do Centro de Criatividade, do Cine Cultura ou do Theatro Fernanda Montenegro.

5.5 **Cine Cultura Sala Sinhozinho** – Auditório com 180 poltronas estofadas; piso em carpete azul; ar condicionado; tela de exibição no formato Scoop e Plano tamanho 6 X3m; Cabine de projeção climatizada e equipamento de projeção em 35mm; Som Dolby Stéreo. Possui 01 servidor responsável pela projeção e 01 servidor responsável pela programação e bilheteria.

5.6 A realização de qualquer evento no Cine Cultura estará condicionada a grade permanente de exposições cinematográficas e a carga horária dos servidores.



PREFEITURA DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

6 – Das Disposições Gerais

7.1 A Fundação Cultural de Palmas fará o deferimento ou o indeferimento da solicitação no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento/ protocolo da proposta na Sede da Fundação Cultural de Palmas.

7.2 Após o deferimento da proposta, a Fundação Cultural de Palmas, expedirá ofício ao proponente e esse terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para assinar o Contrato de Cessão de Uso Público.

7.3 A não assinatura do contrato no período estabelecido implicará no cancelamento automático da pauta e o retorno da mesma para a Fundação Cultural de Palmas.

7.4 O cancelamento de contratos de cessão de uso público só será aceito pela Fundação Cultural de Palmas através de documento escrito e protocolado na Fundação Cultural com no mínimo 15 dias de antecedência para realização do evento.

7.5 Após esse período será aplicada ao Solicitante multa correspondente ao valor de uso estabelecido pelo Decreto nº 207, de 21 de agosto de 2006, para eventos que não se enquadrarem na modalidade *“Incentivo Cultural”*. Os demais eventos dessa modalidade será cobrado multa equivalente ao percentual estabelecido tendo como base a lotação do espaço solicitado.

7.6 A Fundação Cultural de Palmas não devolverá valores de uso público a solicitante que por ventura vier a cancelar o evento.

7.7 A montagem de cenário, iluminação e realização de ensaios no Theatro Fernanda Montenegro serão organizados em conformidade com os horários disponíveis, sempre observando a carga horária de 06h00 corridas dos servidores da Fundação Cultural de Palmas.



PREFEITURA DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

7.8 Os solicitantes se comprometerão, no ato da assinatura do Contrato de Cessão de Uso público, a zelar pelo espaço cedido, cumprir as normas contratuais e os regulamentos internos, sempre observando as especificidades e a finalidade de cada espaço.

7.9 No caso da realização de eventos com cobrança de ingressos os valores serão definidos pelos produtores, sendo que é assegurado a meia entrada para estudantes, professores, policiais militares e maiores a partir de 65 anos.

7.10 Para os eventos realizados no Theatro Fernanda Montenegro, os ingressos deverão ser disponibilizados pelo produtor, para efeito de venda na bilheteria do Theatro 01 (um) dia antes do início das apresentações. Os horários de funcionamento da Bilheteria do Theatro serão acordados entre a Fundação Cultural de Palmas e o produtor responsável pelo evento.

7.11 A venda promocional e antecipada fora da bilheteria do Theatro será de exclusiva responsabilidade dos produtores, sendo que os ingressos serão contabilizados em borderô pelo bilheteiro da Fundação Cultural de Palmas.

7.12 Cabe ao solicitante providenciar o recolhimento referente às taxas e percentuais relativos ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD e Sociedade Brasileira de Autores Teatrais – SBAT ou apresentar declaração de isenção emitida pelas mesmas, sob pena do cancelamento da pauta.

7.13 Sobre os eventos realizados na Grande Praça o solicitante deverá providenciar todas as autorizações junto ao Corpo de Bombeiros, Secretaria Municipal de Finanças, Delegacia da Infância e Juventude e demais órgãos competentes, sendo que a apresentação das mesmas junto a Fundação Cultural é obrigatória no prazo de 48 horas antes do evento.



PREFEITURA DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

7.14 A Fundação Cultural de Palmas poderá reservar até 30% da pauta disponível para a realização de seus projetos e parcerias de interesse da instituição, bem como de outros de interesse público da municipalidade.

7.15 Através do Contrato de Cessão de Uso Público a Fundação Cultural de Palmas reserva-se o direito a:

- 30 ingressos de cortesias em todas as sessões de espetáculos ou eventos realizados no Theatro Fernanda Montenegro;
- 20 ingressos de cortesias em todas as sessões ou eventos realizados no Cine Cultura
- 100 ingressos de cortesias em qualquer evento realizado na Grande Praça.

7.16 No ato da assinatura do contrato o proponente deverá entregar a FCP cheque caução, no valor de uso público, conforme o que determina o Decreto Nº. 207, de 21 de agosto de 2006, referente a possíveis danos causados ao erário público. O mesmo será devolvido após vistoria no final do evento.

7.16 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Articulação e Difusão Cultural, em comum acordo com os produtores e em observância as normas estabelecidas no presente Edital e Decreto Nº. 207, de 21 de agosto de 2006.

7.17 A inscrição implica na aceitação plena dos termos deste Edital.

Palmas, 16 de julho de 2012.

KATIA MAIA FLORES
Presidente